

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**  
**PORTARIA N.º 027/2019, 11 DE MARÇO DE 2019**

**PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 143 da Lei Municipal nº 686/2001;

**CONSIDERANDO** os termos da comunicação Interna n.º 02/2019, que relata que o servidor **Douglas Galeano da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança, lotado na Câmara Municipal de Vereadores, matrícula 285, teria infringindo os incisos IV e V do artigo 130 do Estatuto do Servidor Público – Lei 686/2001.

**CONSIDERANDO** a Portaria 026/2019, onde instaura o Processo administrativo em desfavor do servidor Douglas Galeano da Silva.

**CONSIDERANDO** que o artigo 143, do Estatuto do Servidor Público – Lei n.º 686/2001, permite como medida cautelar, o afastamento de servidor do exercício do cargo pelo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a fim de garantir a apuração de possíveis irregularidades, sem prejuízo da remuneração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Afastar, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 13/03/2019, do exercício do cargo, o servidor Douglas Galeano da Silva, cargo efetivo de Agente de Segurança, matrícula 285, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º O afastamento poderá ser prorrogado por igual período, findo os quais cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o procedimento disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Brito Santos  
**Código Identificador:**41188D4E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 12/03/2019. Edição 2306  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>